



Conceição, Nascido/Nascida em 29/04/1980, de cor Branco, natural de São Caetano do Sul, - SP, com endereço à Rua Romeu Tarzia, 47, Sao Joao Clímaco, CEP 04241-100, São Paulo - SP. Nos Autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, que começara a fluir após os 15 dias supra. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos justificáveis, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos art. 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos que, no dia 1º de abril de 2012, por volta das 18h00min, na Rua Mário Pereira Pinto, nº 159, São João Clímaco, nesta comarca da Capital, FABIO ANACLETO JUREMA, qualificado a fls. 04, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher na forma da Lei nº 11.340/06, ofendeu a integridade corporal da companheira Juliana Bellini, causando-lhe as lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 18 e verso. (...) Ante o exposto, denuncio FABIO ANACLETO JUREMA como incurso no artigo 129, §9º do Código Penal."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Av. Sapopemba, Vila regente Feijó CEP 03345-000, Fone (11) 2054-4400, São Paulo SP

São Paulo, aos 04 de setembro de 2020.

Foro do Interior

Cível e Comercial

AGUDOS

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IGNÊS SILVA CARVALHO ALCARDE, REQUERIDO POR GLAUCIA MARIA CARVALHO ALCARDE DELAZARI - PROCESSO Nº1000521-84.2019.8.26.0058.

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Agudos, Estado de São Paulo, Dr(a). SAULO MEGA SOARES E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/01/202 12:25:35, foi decretada a INTERDIÇÃO de IGNÊS SILVA CARVALHO ALCARDE, CPF 273.585.228-85, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Glauca Maria Carvalho Alcarde Delazari. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Agudos, aos 06 de julho de 2020. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

AMERICANA

3ª Vara Cível

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: 1006220-42.2020.8.26.0019
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente: EIXO RESTAURANTES LTDA.

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EIXO RESTAURANTES LTDA"

PROCESSO Nº 1006220-42.2020.8.26.0019 - DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO - RELAÇÃO DE CREDORES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcio Roberto Alexandre, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por Decisão de em 04/08/2020, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de EIXO RESTAURANTES LTDA, CNPJ - 01.827.489/0001-32, com endereço na Rua Rio Branco, 70, 54 - Centro, 13465-030 - Americana SP; sendo ratificada em 14/08/2020, a nomeação da empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 19.910.500/0001-99, representada por Sérgio Carvalho de Aguiar Valim Filho OAB/SP 103.144, como Administradora Judicial, já compromissada nos autos, à pg. 582, com endereço à Rua Oriente, 55, Ed Hemisphere Norte Sul, sl 407, Chácara da barra CEP 13090-740, Campinas-SP, telefone (19) 3291-0909; que requereu



os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005); cuja decisão proferida é a seguinte: Vistos. Teor do ato: Ciente da perícia prévia apresentada pela Administradora Judicial às pgs. 587/619. Consigno que, nessa primeira fase do pleito, a cognição feita pelo Magistrado deve se ater ao preenchimento dos requisitos materiais e formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. Assim, verifico através das considerações e conclusões lançadas na perícia apresentada, que os requisitos do artigo 48 e incisos, foram preenchidos, através dos documentos elencados no quadro de pgs. 592/593. Outrossim, conforme afirmado pela Administradora, a exposição das causas que levaram à empresa a pleitear a concessão da benesse estão satisfatoriamente declinadas no bojo da peça inaugural, de modo que dou por cumprido o inciso I do artigo 51. Do mesmo modo, os requisitos do artigo 51 foram satisfatoriamente atendidos, conforme asseverado na perícia, através dos documentos descritos no quadro de p. 595. Saliento que a Administradora nomeada, diligenciou nos endereços da Matriz e das Filiais da requerente, conforme mencionado à p. 600. Nessa esteira, preenchidos os requisitos materiais e formais elencados pelos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO do pedido de recuperação judicial formulado por EIXO RESTAURANTES LTDA. Como consectário do deferimento do processamento do pleito: DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão em Recuperação Judicial; ORDENO a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do artigo 6º da Lei nº 1.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º do mesmo diploma e as relativas a créditos excetuados, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 da referida lei, salientando que o prazo de

suspensão findará com a aprovação do plano de recuperação ou após o decurso de 180 dias contados da data da publicação da presente decisão, o que ocorrer primeiro, cabendo ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes; DETERMINO ao devedor que APRESENTE as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; ORDENO a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, do Estado de São Paulo e do Município de Americana-SP; ORDENO a expedição de edital, CUJA MINUTA DEVERÁ SER APRESENTADA PELO DEVEDOR EM 5 (CINCO) DIAS, para publicação no órgão oficial, que conterà: I- o resumo do pedido do devedor e da presente decisão; II a relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e classificação de cada crédito; III a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial, após sua apresentação pelo devedor, evidentemente, nos termos do artigo 55 do mesmo diploma, cujo prazo passará a fluir da publicação do edital mencionado no parágrafo único do artigo 53 da lei; DETERMINO ao devedor que, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA DIAS) a contar da publicação da presente decisão, APRESENTE o plano de recuperação em juízo, contendo os requisitos elencados pelo artigo 53 e incisos da Lei nº 11.101/2005, atentando para o quanto disposto nos artigos 54 e 71 do mesmo diploma, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. Int. Integrada a decisão, conforme despacho de fls 628, para fins de ratificação da nomeação da empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, inscrita no

CNPJ sob nº 19.910.500/0001-99 como Administradora Judicial, destacando que o termo de responsabilidade quanto ao "munus assumido já foi por ela firmado."; sendo apresentada a seguinte LISTA DE CREDITORES da Recuperanda: CLASSE I TRABALHISTA: ABIGAIL LOPES GARCIA R\$ 1.063,15; ADRIANA APARECIDA SOARES DA SILVA R\$ 4.297,38; ADRIANA NICOLETTI FERNANDES R\$ 499,00; ADRIANO ARAUJO R\$ 249,50; AIRTON APARECIDO DIAS R\$ 249,50; ALCEMIR DA SILVA SIQUEIRA R\$ 4.413,61; ALANI MARIA DE MATOS PAIVA R\$ 3.075,00; ALEXSANDRA BARBOSA GUSMAO R\$ 7.697,34; ALINE LOPES DE SOUSA R\$ 499,00; AMANDA VIEIRA MASSUIA PIAZZENTIN R\$ 249,50; ANA CLAUDIA DIAS R\$ 499,00; ANA CLAUDIA GAVIN PAVANELLI R\$ 499,00; ANA PAULA MARONEZI FERREIRA R\$ 6.494,55; ANA PAULA VALDANHA MALAGUTTI R\$ 499,00; ANDREA APARECIDA GALDINO ALESCIO R\$ 249,50; ANDREA CAROLINE SILVA ARCENIO R\$ 2.293,62; ANDREA RAMOS BLANCO LOPES DO NASCIMENTO R\$ 249,50; ANDREZA ESPIRITO SANTO DA SILVA R\$ 499,00; ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 4.840,64; APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA CAMARGO R\$ 499,00; ASTROGILDA RAMIRA GARCIA R\$ 499,00; BRUNA CRISTINA GOBI DENARDI R\$ 4.126,14; BRUNA MOCERINO PERES R\$ 249,50; BRUNO LOPES OLIVEIRA R\$ 3.295,52; CAMILA GUIMARAES CARDOSO R\$ 249,50; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA R\$ 249,50; CATHERINE COSTA POLESSELLI R\$ 249,50; CLARICE PEREIRA R\$ 499,00; CLAUDETE FERREIRA DAMASCENO LACERDA R\$ 499,00; CLAUDIO DA ROCHA DOMICIANO R\$ 3.907,98; CLEIDE APARECIDA ROQUE DE ALMEIDA R\$ 499,00; CLEIDIANE CAMPOS PINHEIRO R\$ 3.923,59; CLEUSA CORREA R\$ 499,00; CRISTINA APARECIDA VIEIRA R\$ 249,50; DAMIANA LINS DE SOUZA R\$ 249,50; DANIELA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 499,00; DANIELE RONCHI R\$ 249,50; DEBORA APARECIDA LAMENHA DA SILVA R\$ 249,50; DENISE ARAUJO R\$ 249,50; DIANA APARECIDA CARVALHO DE MATOS R\$ 499,00; DIANE ROSE PARRA DE MORAES R\$ 415,83; DIEGO ALEXANDRE FERNANDES R\$ 2.510,95; DIONE SALES MUNIZ R\$ 499,00; DULCINEA MIRTES BARRILE R\$ 1.911,35; EDIRLEY LIMA SANTOS R\$ 4.694,89; EDNA MARIA IAZORLI R\$ 499,00; EDUARDO FRANCISCO LEAL R\$ 415,83; ELAINE ALMEIDA DA SILVA R\$ 4.065,63; ELAINE APARECIDA SEREGATO DE SOUZA R\$ 499,00; ELAINE CRISTINA GADIOLI R\$ 249,50; ELAINE CRISTINE DOMINGUES DA SILVA R\$ 499,00; ELIANA FERREIRA DA COSTA SILVA R\$ 499,00; ELIANE APARECIDA VALDANHA R\$ 499,00; ELIZABETE ELIAS DA SILVA R\$ 249,50; ELIZANDRA JOLLI DE OLIVEIRA R\$ 415,83; ELZA APARECIDA JUSTINO R\$ 499,00; ERICA DE CASSIA VALDANHA OLIVEIRA R\$ 499,00; EVILANE RODRIGUES RIBEIRO R\$ 776,44; EZEQUIEL OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 249,50; FABIANA NOGUEIRA R\$ 1.386,51; FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 249,50; FABIANO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 4.645,52; FABIO HENRIQUE DE SOUZA R\$ 249,50; FERNANDA CRISTINA RODRIGUES R\$ 499,00; FERNANDA ELOISA VITORIANO MATOS R\$ 8.824,38; FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA R\$ 499,00; FLAVIA SALGADO FISCHER ARECO R\$ 249,50; FRANCISCA RUSARIA FERREIRA GASPARINI R\$ 499,00; FRANCISLAINE PETINATTI FACIOLI R\$ 249,50; GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS R\$ 249,50; GABRIELA CAMILA GOTO PENCO R\$ 249,50; GEISIELE CARLA ROSS FERREIRA R\$ 1.999,28; GILBERTO MOREIRA SANTOS R\$ 3.339,71; GIOVANA CAMPANHOL DA SILVA R\$ 249,50; GIOVANA GARCIA R\$ 499,00; GISELE BARBOSA GAMA R\$ 4.903,46; GISELE CRISTINA GOUVEIA HONORATO DE SOUZA R\$ 499,00; GUILHERME DE PAULA ROSSI R\$ 249,50; HELENA FELIX DA SILVA SANTOS MOREIRA R\$ 12.891,55; HELGA STORTI DA COSTA R\$ 249,50; ILANA SARTORI GONZALES R\$ 249,50; JANAINA SANTOS RAMOS R\$ 3.377,02; JANLLIS GABRIELA MOTA R\$ 9.648,73; JAQUELINE EVANGELISTA DA SILVA R\$ 499,00; JAQUELINE MARASSATTO R\$ 1.911,35; JAQUELINE SANTANA DA CRUZ R\$ 5.588,20; JENIFER SANTOS ABREU R\$ 23.078,63; JESSICA BONCOMPANHO TEIXEIRA R\$



1.558,48; JESSICA TAVARES LOPES R\$ 249,50; JHONATAN HENRIQUE DA SILVA FONTES R\$ 249,50; JOAO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.831,59; JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES R\$ 34.450,32; JONAS FERREIRA R\$ 7.499,53; JORDANA RODELI PEREIRA DA SILVA R\$ 249,50; JORGE BUENO DE OLIVEIRA R\$ 499,00; JOSE VICTOR DE CARVALHO BRENTAN R\$ 249,50; JOSIAS RODRIGUES MOREIRA JUNIOR R\$ 24.806,17; JUCELIA CARDOSO DAMIANI R\$ 249,50; JULIO CESAR BORGES R\$ 4.790,53; KAREEN COMISSO R\$ 249,50; KARINA LEMES DE PAULA BIGONI R\$ 1.911,35; KARINA VICUNA BELEM JEHA R\$ 1.911,35; KARLA MARINA ZEFFA R\$ 249,50; LARISSA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA R\$ 249,50; LEILANE SALTORELLI DINIZ R\$ 249,50; LEONARDO HENRIQUE FELIPE R\$ 249,50; LILIAN SANAE IKUTA R\$ 2.293,62; LINDIAMARA CARVALHO RAMOS R\$ 249,50; LUCAS MERLO FREZZARIN R\$ 3.113,14; LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA JORDAO R\$ 499,00; LUCILEIA LIMA DE SOUZA R\$ 499,00; LUCILENE LOPES DOS SANTOS R\$ 5.921,99; LUCIMARA MOREIRA SANTOS R\$ 249,50; LUDMILA SANTANA RAMOS R\$ 4.694,25; LUIZA CRISTINA SOARES DA SILVA R\$ 1.053,60; LUZIA ALVES MARQUES R\$ 7.317,27; LUZIA CELIA DA GUIA SARTORI R\$ 499,00; MACLEY EDUARDO RAMOS R\$ 47.040,56; MAIRA CRISTINA DE PAULA R\$ 3.110,57; MARCELO FRANCISCO DE SOUZA CUSTODIO R\$ 249,50; MARIA APARECIDA CORREIA R\$ 5.845,93; MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES R\$ 499,00; MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA R\$ 499,00; MARIA APARECIDA ESTEVAM DA SILVA ESPIRITO SANTO R\$ 499,00; MARIA APARECIDA TOLEDO R\$ 499,00; MARIA BERNADETE DE REZENDE BATISTA R\$ 499,00; MARIA CELIA CEZARIO DE FREITAS R\$ 499,00; MARIA DA PENHA MENDES NICOLA R\$ 4.627,87; MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA R\$ 499,00; MARIA DE MELOS SILVA R\$ 499,00; MARIA DO CARMO DE FRANCA GASPARINI R\$ 499,00; MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 499,00; MARIA ISABEL BARBOZA R\$ 1.260,95; MARIA JOSE DOS REIS EVANGELISTA R\$ 499,00; MARIANNA CAZELLI CRISOSTOMO SILVA R\$ 857,76; MARINA FERNANDA MONTEIRO CAMPOS TEIXEIRA R\$ 671,47; MARISA CRISTINA ROCHA MILOCH R\$ 908,13; MARLENE MELOS PEREIRA R\$ 499,00; NADIR DA PENHA SOUZA DA SILVA R\$ 3.655,61; NATHALIA PERES R\$ 249,50; NEURA CRISTINA BAU SAKAMOTO R\$ 249,50; NILCEU FERREIRA JUNIOR R\$ 249,50; NUBIA RODRIGUES DE SOUZA R\$ 3.984,75; PALOMA DE SOUZA SILVA R\$ 4.709,07; PATRICIA BONANTI GAGLIAZZO R\$ 18.361,19; PERICLIS FELIPE MACHADO R\$ 249,50; PRISCILA SIRLEY DA SILVA MUTERLE R\$ 249,50; QUITERIA DA SILVA R\$ 499,00; RACHEL SPICHENKOFF RODRIGUES R\$ 4.843,42; RAFAEL LOUREIRO R\$ 249,50; RAIZA DA SILVA FERREIRA R\$ 499,00; RAQUEL LAMENHA DA SILVA R\$ 249,50; REGINA MARIA SOUZA DE JESUS R\$ 5.531,89; RITA DE CASSIA SOUZA ARAUJO SILVINO R\$ 785,37; ROGERIO MANSO CECCATO R\$ 249,50; ROSE AMANCIO DA SILVA SANTOS R\$ 499,00; ROSELI PEREIRA MATIAS R\$ 1.862,56; ROSIANE CAETANO CARDOSO R\$ 499,00; ROSILANE CESARIO RICAS AGOSTINHO R\$ 499,00; ROSILENE DOS SANTOS SOUZA R\$ 3.553,85; SAIONARA OLIVEIRA BISPO R\$ 3.160,44; SALVIO DE SOUZA BROCHI R\$ 249,50; SAMANTA DA SILVA KILL R\$ 5.664,29; SCHIRLEY ALVES DE FREITAS STRAFACCI PEVIDOR DE BARROS R\$ 7.643,65; SEBASTIANA DOS SANTOS REIS R\$ 9.669,97; SELMA MARIA DOS SANTOS CORREA R\$ 6.364,98; SILVANI LAURENTINO NUTO DE FIGUEIREDO R\$ 499,00; SIMONE DE SOUSA REIS R\$ 4.328,64; SONIA APARECIDA GRANZOTTO R\$ 14.118,00; STEFANY NASCIMENTO MOLGAO R\$ 2.406,23; SUELY KAZUE KOMATSU R\$ 249,50; THAIRINE ANDRADE DA SILVA R\$ 4.198,33; THAIS BERINGUEL DA SILVA R\$ 249,50; THAIS SARAN SARTORI R\$ 249,50; THALITA ZANETTI BORTOLIN R\$ 207,92; THAMIRES RAMIRO BRAILA R\$ 249,50; THIAGO FERNANDO FERREIRA R\$ 249,50; TUANNY FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA R\$ 252,86; VALDECIR NOGUEIRA DE ARAUJO R\$ 6.132,42; VILMA BARBOSA DA SILVA R\$ 1.511,33; WAGNER CASEMIRO R\$ 249,50; YEDA AMARAL DE CAMARGO R\$ 499,00; ZELIA SOARES DE SOUZA R\$ 8.559,12; TOTAL DA CLASSE I TRABALHISTA: R\$ 477.383,39; CLASSE III QUIROGRAFÁRIO: ALELO S.A R\$ 16.762,45; AUTO POSTO C T AMERICANA LTDA R\$ 4.707,15; HERMES GREGORIO MASCHIETO R\$ 14.958,37; IRMAOS LETTI E CIA LTDA R\$ 4.275,00; PRACTICE ALIMENTOS LTDA R\$ 2.917,32; 2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 2.610,79; ACF - BRASIL COMERCIAL DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA R\$ 54.222,99; AG - CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 64.638,54; AGASUS S/A R\$ 3.276,00; AGEMED SAUDE S/A R\$ 2.795,26; ALGAR MULTIMIDIA S/A R\$ 2.190,30; ALGAR MULTIMIDIA S/A R\$ 113,93; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA R\$ 1.529,87; AUDAZ COMUNICACAO E DESIGN LTDA R\$ 45.830,60; B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA R\$ 25.340,30; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 366.999,19; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 146.666,66; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 67.823,80; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 4.352.748,92; BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A R\$ 247.471,99; BRF S.A R\$ 41.545,77; BRF S.A. R\$ 3.573,60; BRF S.A. R\$ 2.303,61; BRF AS R\$ 27.355,42; BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 10.000,00; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI R\$ 3.526,63; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 294.873,18; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 80.663,68; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 6.000.000,04; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 398.766,20; CAKE INDUSTRIA DE DOCES LTDA R\$ 1.295,80; CAPODIFOGGIO & CIA LTDA R\$ 112.349,33; CASA TEMPERO ALIMENTACAO LTDA R\$ 1.473.863,76; CATHO ONLINE LTDA R\$ 1.050,00; GENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA R\$ 4.017,00; CEREAIS DO NICO LTDA R\$ 4.508,20; CEREALISTA FORESTO EIRELI R\$ 4.613,70; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP R\$ 5.261,40; CIA PAULISTA DE FORCA E LUZ R\$ 6.079,38; CIA ULTRAGAZ S A R\$ 1.398,86; COCAL CEREAIS LTDA R\$ 43.650,20; COCAL CEREAIS LTDA R\$ 40.674,60; COMERCIO DE CARNES FINCO LTDA R\$ 46.879,64; COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN R\$ 10.047,43; CONDOMINIO CENTER OFFICES R\$ 19.992,64; CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9A. REGIAO R\$ 2.542,59; CONSIGAZ CILINDROS LTDA R\$ 1.047,11; CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA R\$ 7.745,59; CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA R\$ 2.017,76; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA R\$ 237.384,61; COOPERATIVA JURITI R\$ 8.584,00; COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A R\$ 58.223,36; COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A R\$ 3.637,98; COPOLFOOD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 40.949,12; COTHERPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R\$ 33.839,29; CR2 PAPER BOX LTDA R\$ 32.942,50; CR2 PAPER BOX LTDA R\$ 6.200,34; DECIO FREIRE JACQUES R\$ 57.145,47; DOCES DOCLANDIA & VAZ EIRELI R\$ 56.330,62; DOMINGOS DAVID DOS SANTOS R\$ 122.589,94; ELEKTRO REDES S.A. R\$ 309,65; EXCLUSIVA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA R\$ 3.557,73; FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 9.382,15; FRIGOMIX-COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 97.249,30; FRUTIHAUS COMERCIO LTDA R\$ 84.743,84; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP R\$ 205.779,78; FUNDO ROTATIVO NA PENITENCIARIA REGIONAL DE CURITIBANOS R\$ 22.920,33; FV - DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS EIRELI R\$ 879.328,65; GUILHERME BERNARDES & FILHOS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTADORA DE CAFE LTDA R\$ 20.171,82; HENRIQUE GABI SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 6.367,50; IGLU COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA R\$ 8.270,70; IGLU COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA R\$ 1.176,66; IGLU COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA R\$ 1.000,00; IP SAO PAULO - SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA R\$ 989,09; IRINEU DE FREITAS BRANCO JUNIOR R\$ 4.000,00; ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 464.132,74; JAMEF TRANSPORTES EIRELI R\$ 1.184,57; LATICINIOS XANDO LTDA R\$ 5.035,00; LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S A R\$ 126.605,20; LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S A R\$ 3.169,30; MAIS SAUDE S/A R\$ 7.637,78; MARCA - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA R\$ 5.700,00; MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE S/A. R\$ 6.700,25; MERCANTIL PRIMAR LTDA R\$ 11.324,12 ; METALÚRGICA



SIMONAGGIO LTDA R\$ 8.498,14; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA AS R\$ 1.853,61; MF COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R\$ 23.400,00; MORAIS, DONNANGELO E TOSHIYUKI ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 58.889,62; MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS S.A. R\$ 1.732,01; MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS S.A. R\$ 1.455,86; MOVIDA PARTICIPACOES AS R\$ 167.003,36; MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA R\$ 4.607,21; MULTPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA R\$ 1.288,20; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. R\$ 4.020,36; NUTRI-SUCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 18.182,00; OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A R\$ 173.857,46; OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A R\$ 104.401,58; PADARIA E CONFEITARIA UMUARAMA EIRELI R\$ 53.473,20; PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 14.827,95; PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA R\$ 139.296,00; PINHEIRO MACHADO VIAGENS E TURISMO LTDA R\$ 1.007,83; PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA R\$ 104.781,97; PLATINA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 103.395,79; PPW INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 2.678,96; PRO ATIVA ALIMENTOS LTDA R\$ 57.856,09; PROPANGAS LTDA R\$ 7.825,05; QUALITAS QUALIFICACAO PROFISSIONAL E PARTICIPACOES LTDA R\$ 2.349,20; R.R MARQUES COMERCIO DE PESCADOS LTDA R\$ 11.375,07; REBAL COMERCIAL LTDA R\$ 4.512,76; RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA R\$ 32.982,47; RESTOCLEAN DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 4.839,32; ROSINA ALIMENTOS EIRELLI R\$ 54.471,83; SABORECITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA R\$ 11.098,99; SANNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 76.808,36; SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA R\$ 574.024,55; SEGALAS ALIMENTOS LTDA. R\$ 21.450,13; SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL R\$ 1.812,00; SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI R\$ 426.168,20; SGS ICS CERTIFICADORA LTDA R\$ 6.485,74; SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R\$ 461.560,05; SQ SUPERMERCADOS LTDA R\$ 19.785,80; SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 661.025,58; SUPERMERCADOS CEREAL LTDA R\$ 46.885,77; SUPORTE BRASIL ASSISTENCIA AUTOMOTIVA LTDA R\$ 9.855,20; SUPREMO COMERCIAL LTDA R\$ 6.842,00; SUPRICORPSUPRIMENTOS LTDA R\$ 2.844,20; SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 10.464,65; SYSAID BRASIL TECNOLOGIA EIRELI R\$ 3.140,09; TEKNISA SOFTWARE LTDA R\$ 2.038,90; TELEFONICA BRASIL S.A. R\$ 1.996,78; TELEFONICA BRASIL S/A R\$ 6.999,52; TOMAZELLA, FIORANI & ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 20.900,00; TOXICOLOGIA PARDINI LTDA R\$ 1.104,19; TRILAT LEITE E DERIVADOS LTDA R\$ 27.867,82; TRINITY GESTAO E INTELIGENCIA EM ENERGIA LTDA R\$ 13.974,75; TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA R\$ 15.213,40; TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA R\$ 265.594,28; UNIODONTO DE AMERICANA-COOPERATIVA ODONTOLOGICA R\$ 5.498,40; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA R\$ 2.259,16; VIEIRA & COUTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 62.538,26; VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A R\$ 48.295,60; W. FACCIOLI COMERCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA R\$ 7.508,01; WEEL BSD FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 2.292.258,94; WYDA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA R\$ 24.183,01; TOTAL DA CLASSE III QUIROGRAFÁRIO R\$ 23.017.431,17; CLASSE IV - MICRO E PEQUENA EMPRESA: A L DE FARIA JUNIOR DOCES ME R\$ 11.740,88; ABF & FREIRE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 13.959,48; ADELANO LUZA 02678194981 R\$ 3.200,00; AGRO INDUSTRIA DE DOCES FARDIN LTDA R\$ 9.742,50; ALCA ALIMENTOS LTDA R\$ 162.427,80; ALCALA MANUTENCAO E REPARACAO DE PECAS LTDA R\$ 1.960,00; AMERICA TRUCK CENTER MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA R\$ 10.651,91; ANDRE MORAES DE MAGALHAES 44025988852 R\$ 1.000,00; APOIO MIX DESCARTAVEIS PAULINIA LTDA R\$ 12.837,60; AUDI-MED OCUPACIONAL S/S LTDA R\$ 2.511,05; BENEDUZZI & CIA LTDA R\$ 32.157,44; BNE - BANCO NACIONAL DE EMPREGOS LTDA - R\$ 1.156,00; BORDIN COMERCIO DE OVOS LTDA R\$ 186.286,45; BROOD PADARIA E CONFEITARIA LTDA R\$ 164.042,29; CASA DAS BOMBAS LTDA R\$ 1.330,00; CASA DE CARNES GOMES E MATOS LTDA R\$ 161.816,00; CATTAI SOLUCOES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 2.980,57; CB PESCADOS EIRELI R\$ 16.318,80; CLEANNOVA LOCAOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 18.435,69; COMERCIAL DE CEREAIS CATARINENSE EIRELI R\$ 3.607,78; COMERCIO BG LTDA R\$ 11.861,25; CONSTRUCENTER CONCRETOS LTDA R\$ 7.760,00; CUNHA ALIMENTOS LTDA R\$ 2.705,95; DAF'S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 16.115,29; DD GIL AMERICANA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA R\$ 1.567,50; DETISAN - CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES LTDA R\$ 1.950,00; DIGITRONIC COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA R\$ 1.700,00; DISTRIBUIDORA AGRICOLA PRINCESA D'OESTE EIRELI R\$ 29.229,90; E.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE EIRELI R\$ 7.827,76; EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA SORVETERIA R\$ 8.369,30; EDMAR APARECIDO FARIA 26536029895 R\$ 1.870,00; ELETRO REFRIGERACAO TROPICAL LTDA R\$ 1.730,00; EVALDO CORREIA SANTANA 16093098800 R\$ 6.874,72; F. G. SOUZA DOS SANTOS TRANSPORTES R\$ 22.242,10; FABIOLA CINTIA BORCETTI 17763551801 R\$ 24.742,27; FAZOLA LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 4.200,00; FB COMERCIAL DE LATICINIOS E EMBALAGENS LTDA R\$ 19.276,20; FBS PANIFICADORA EIRELI R\$ 41.229,09; FOGTEC SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R\$ 7.980,00; FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS EIRELI R\$ 39.823,86; GESSE DA SILVA NUNES SERVICOS E INSTALACOES R\$ 3.150,00; GLIEB SLYWITCH & CIA LTDA R\$ 41.996,40; GOODNESS EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 2.260,00; GUSTAVO SANTOS HOLANDA R\$ 4.800,00; HE MAQUINAS LTDA R\$ 2.985,30; HIPER MAIS INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 188.282,75; HM ALIMENTOS DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI R\$ 34.797,21; HORTO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA R\$ 36.943,65; IDEAL NETWORK SOLUTION COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA R\$ 6.460,00; INDUSTRIA E COMERCIO BAYER LTDA R\$ 124.670,00; INOVACAO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA R\$ 2.500,00; J B LOCAOES IMOBILIARIAS LTDA R\$ 61.600,00; J D CAMARGO & CIA LTDA R\$ 1.787,27; JORGE LUIZ BUSO ME R\$ 129.777,38; JOSE SILVESTRE FILHO 12386898687 R\$ 5.238,00; JR. SOLUCOES EM INSPECOES E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R\$ 7.240,00; JULIANO APARECIDO DOS REIS R\$ 1.227,38; KARINA PRISCILA GOUVEIA AMORIM 28577632806 R\$ 1.600,00; KONVERGENTE TELECOMUNICACOES EIRELI R\$ 2.000,00; LENA FER COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI R\$ 1.440,00; LUIS ANTONIO GARBIN 16793008811 R\$ 6.172,50; LUIZ CARLOS CALADO R\$ 31.461,44; LUMON REEFERS LOCAAO DE CONTAINERES LTDA R\$ 1.200,00; M S D E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 1.704,77; M. A. S. DE OLIVEIRA MAURO TRANSPORTES R\$ 212.769,68; MARCOSOFT INFORMATICA LTDA R\$ 4.173,57; MARIA J R ALVES R\$ 5.084,90; MARTINEZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 91.410,09; MAURO TERRAPLENAGEM E LOCAAO LTDA R\$ 2.411,87; MEGAVIX COMERCIAL LTDA R\$ 100.263,59; MERCANTIL SUDESTE LTDA R\$ 9.436,29; MJS MONTAGENS HIDRAULICAS E DE GAS LTDA R\$ 9.108,00; MMARIANA DO NASCIMENTO SANT ANNA R\$ 25.452,28; MUNDIAL PISOS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 16.000,00; MWB GESTAO HOTELARIA LTDA R\$ 1.341,00; NATIVAS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS E ALIMENTOS EIRELI R\$ 15.274,96; NICOSARINI LABORATORIOS LTDA R\$ 6.112,00; NOSSO PAO ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 39.539,95; NUTRIFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 48.126,20; O SANTAROSA & CIA LTDA R\$ 5.948,24; PADARIA PARQUE DAS CASTANHEIRAS LTDA R\$ 663.205,72; PANIFICADORA ABRANTES LTDA R\$ 10.862,40; PAOLINIA PAES E DOCES LTDA R\$ 4.946,43; PAULINIA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO



EIRELI R\$ 4.205,97; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA AMERICANA R\$ 1.860,00; PDD SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R\$ 52.857,08; PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA R\$ 11.115,63; PONTO MIX COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI R\$ 2.388,00; PP&&C- PACHIKOSKI, PACHIKOSKI && CARVALHO AUDITORES E CONSULTORES LTDA R\$ 12.980,65; PREVENT SOLUCOES EIRELI R\$ 1.632,04; PREVENYR SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R\$ 12.219,27; R. P. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI R\$ 1.780,00; RAFAEL FERNANDO PADOVAN OLIVEIRA R\$ 17.217,50; RALF PLASTIC IND E COMERC LTDA R\$ 4.908,00; RD DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI R\$ 6.750,00; REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 91.732,38; RIVIVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS EIRELI R\$ 3.254,33; RM - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3.944,39; S L DE OLIVEIRA GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 9.568,67; SABOR DE MINAS PANIFICACAO EIRELI R\$ 280.521,04; SANTA CLARA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA R\$ 46.773,11; SANTOS LOURENCO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 14.519,38; SARA CATORI AYRES 35610122805 R\$ 1.580,00; SERAVALLI CONSULTORIA SS LTDA R\$ 4.692,50; SILVA OLIVEIRA IND. E COM. LTDA R\$ 20.332,46; SIRIANI ARQUITETURA, ENGENHARIA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA R\$ 2.392,50; TEKNISA SERVICE LTDA R\$ 11.552,27; UNIAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA R\$ 39.956,03; UNICA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 20.225,92; USINA IPE CAMPOS LIMITADA R\$ 32.264,87; V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI R\$ 3.453,55; VALLYA ADVISORS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA R\$ 17.202,39; WALTER GUIMARAES JUNIOR R\$ 6.496,33 ; WALTER SILVA JUNIOR R\$ 4.807,27; ZETTA METROLOGIA LTDA R\$ 2.155,00; TOTAL DA CLASSE IV - MICRO E PEQUENA EMPRESA R\$ 3.797.317,18; TOTAL GERAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EIXO RESTAURANTES LTDA R\$ 27.292.131,74. PASSIVO TRIBUTÁRIO R\$ 10.819.076,89. Assim, pelo presente, ficam os credores e demais interessados, intimados para a apresentação de habilitações ou divergências aos créditos acima relacionados pela Recuperanda, DIRETAMENTE à Administradora Judicial, R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço à Rua Oriente, 55, Ed Hemisphere Norte Sul, sl 407, Chácara CEP 13090-740, Campinas-SP, Fone (19) 3291-0909, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), e de que as apresentadas nos autos não serão consideradas. Nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, cientifica-se, ainda, ao credores, que poderão opor objeção ao plano de recuperação judicial, após a sua apresentação pelo devedor, nos termos do artigo 55 do mesmo diploma acima, cujo prazo passará a fluir da publicação do edital mencionado no parágrafo único do artigo 53 da Lei. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 25 de agosto de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1013703-65.2016.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ILDETE NERES STEFANINI ME, CNPJ 03.611.572/0001-03 e ILDETE NERES STEFANINI, Brasileira, Empresária, CPF 298.698.048-10, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de ALUMINOVO PERFIS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ - 46.715.942/0001-57, alegando em síntese: ser credor das requeridas acima, referente aos cheques assim descritos, data da emissão, valor original, nº cheque e todo devolvidos de motivo 12: 18/07/2013 5.000,00 UA000180; 25/07/2013 6.341,00 UA000186; 25/07/2013 6.341,00 UA000187; 01/09/2013 4.932,66 UA000256, 12/09/2013 3.118,00 AA000281; 12/09/2013 3.118,00 AA000282; 12/09/2013 3.118,00 AA000280; 26/09/2013 1.280,00 850201-3; 30/09/2013 4.215,55 AA000274; 30/09/2013 4.215,55 AA000250; 01/10/2013 4.932,66 UA000255; 03/10/2013 1.949,00 850204-8; 03/10/2013 1.949,00 850205-6; 03/10/2013 1.949,00 850206-4; 01/11/2013 4.932,66 UA000258; 30/11/2013 4.215,55 AA000275; totalizando o valor de R\$ 111.460,18 até 12/2016. Valor da causa R\$ 111.460,18. E, encontrando-se as rés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuem o pagamento da quantia de R\$ 111.460,18, devidamente atualizada e acrescida de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresentem embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. Ficam ainda advertidas que estarão isentas do pagamento de custas processuais, se cumprirem o mandado no prazo. Não sendo pago o valor do débito ou apresentado os embargos monitórios, as rés serão consideradas reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 13 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Vara da Família e Sucessões

Processo Digital nº: 1006636-78.2018.8.26.0019 EDITAL - Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de FELIPE ROBERTO DA SILVA JANGUAS, CPF 230.024.438-16, portador de Retardo Mental Leve pela CID 10 - F 70, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe a pessoa de CARLOS ROBERTO JANGUAS, CPF 198.128.338-20, como sendo sua curadora. A pessoa de Carlos Roberto Janguas fica identificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida "se e quando" for instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade de Felipe Roberto da Silva Janguas interditado, bem como a presumida idoneidade da pessoa de Carlos Roberto Janguas, que fora nomeada curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil). Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo